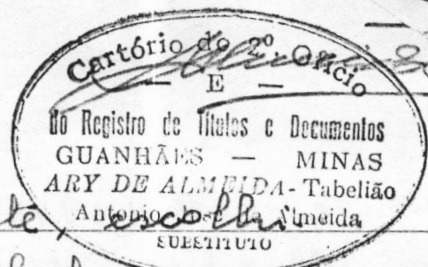


Atti de Almeida, serventário do cargo de escrivão do segundo judicial e notas e como tal oficial do título e documentos desta comarca de Guanhães, na forma da lei. -

Certifico e póto fe, a requerimento verbal da parte que revendo em meu poder e cartório o livro no. um (1) de Registro de Sociedades Cíveis, em andamento, dele a folhas vinte (20) e verso se vê e consta lançada o termo de registro que aqui em seguida transcrevo e é do teor seguinte: -

Número de ordem - quatorze (14). Mês - dezembro. Dia - vinte e dois (22). - Registro dos Estatutos do "Guanhães Esporte Clube", publicado no Minas Gerais de dez (10) de setembro de mil novecentos e quarenta e oito (1948), na quinta coluna da decima página, que para este fim me foram apresentados pelo Sr. José Expedito de Andrade, presidente da sociedade e residente nesta cidade de Guanhães, os quais aqui em seguida transcrevo, em todo seu conteúdo, que é do teor seguinte: - Estatutos do "Guanhães Esporte Clube". (Aprovados em Assembleia extraordinária de 28 de junho de 1948). - Art. 1º - O Guanhães Esporte Clube, que nos presentes estatutos será chamado Guanhães, é uma sociedade civil, fundada em treze (13)

(13) de junho de mil novecentos e quarenta e oito (1948), na cidade de Guanhães, onde têm sede e foro com personalidade distinta da dos seus associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas. Art. 2º - A sociedade, cujo tempo e duração é indeterminado, tem por finalidades: I - desenvolver a educação física, em todas as suas modalidades; II - promover reuniões e divisões de caráter esportivo, social e cívico. Art. 3º - O patrimônio da sociedade será constituído: I - pelo fundo de reserva, que será constituído pela verba anualmente fixada, de 10% da renda líquida do Clube, II - pelos prêmios de caráter perpétuo. Art. 4º - A sociedade só poderá ser dissolvida pela assembleia geral, constituída pela maioria absoluta de seus sócios no gozo de seus sócios, digo, seus direitos estatutários e por 2/3 dos sócios fundadores, caso em que, seus bens serão divididos em partes iguais, pelas casas de caridade de Guanhães. Art. 48. - O Guanhães, será admitido, digo, administrado por uma diretoria assim constituída: Presidente, Vice-presidente; 1º e 2º Secretários; 1º e 2º Tesoureiros; Orador; Diretor Esportivo e Diretor Social. Parágrafo único. - A administração do Clube poderá ser auxiliada por diretores de Departamentos, sempre que a diretoria



diretoria o fulgar conveniente, será o responsável pela administração geral do Guanhães. Art. 49. - Eleita a diretoria, esta passará a exercer durante um ano, todos os poderes que lhe são conferidos pelos presentes estatutos. Art. 56. - Compete ao presidente do Clube: Representar o Clube em juízo, nas suas relações oficiais e nos atos em que se tenha de manifestar. Art. 77. - Por necessidade imperiosa, a juízo da Diretoria com aprovação unânime de seus membros, os estatutos só poderão ser alterados ou reformados, no minimum de dois em dois anos, entrando em vigor, logo que publicados no órgão oficial do Estado. Guanhães, 12 de agosto de 1948. Atual Administração: - Presidente, José Expedito de Andrade - Bancário. Vice-presidente Dr. Francisco de Alvarenga Drummond - Engenheiro. 1º Secretário, Micio Leão Coelho - Bancário. 2º Secretário, Paulo Linhares - Func. Público. 1º Tesoureiro, Geraldo de Campos Glória - Tipógrafo. 2º Tesoureiro, Helvécio Ferreira Lopes - Comerciante. - Orador, Vicente Fernandes Guabiroba - Bancário. Diretor Social, 3º Sebastião Xavier de Sousa Junior, Militar. Diretor Esportivo, Edson Ildefonso Pinha - Farmacêutico. Guanhães, 12 de agosto de mil novecentos e quarenta e

24-1104631-296151

e oito (1948). (a) José Expedito de Andra-
de, presidente do "Granhaes Esporte
Clube". - Nada mais se continha em
os referidos extratos de estatutos, para
aqui bem e fielmente transcritos
do próprio original que em duas vi-
as me foi apresentado, e com o
qual conferi e achei conforme,
devolvendo a parte apresentante uma
das vias devidamente anotada e
ficando a outra arquivada, em car-
tório do que lido sou fe e subscrevo.
Eu, Jui de Almeida, oficial do regis-
tro especial, que o escrevi, conferi,
achei conforme, subscrevi, sou fe e
assino. Granhaes, 22 de dezembro
de 1948. O oficial do registro especial,
Jui de Almeida. Estava selado com
cinco anzeiros e oitenta centavos (R\$
5,80) em estampilhas federais, inclu-
sive a taxa de Educação e Saúde
que ficaram devidamente inutiliza-
das. - Ora o que se continha em o Livro de
registro se onde bem e fielmente foi extraí-
da a presente certidão, que conferi com o
original a que me refiro em poder e car-
tório, achei conforme, sou fe e subscrevo.

Jui de Almeida, oficial do registro es-
pecial de Títulos e Documentos, que a fiz
e escrevi, conferi, achei conforme, subscrevi,
sou fe e assino. Granhaes, 11 de junho de 1951.
O oficial do registro especial,
Jui de Almeida.

Encolamento e selo
R\$ 55,00.

FIRMA NO TAB. BOLIVAR
BELO HORIZONTE